

**PROJETO DE LEI Nº                    DE 2007**  
**( Dos Srs. Edigar Mão Branca e Edson Duarte)**

*Dispõe sobre a atividade de vaqueiro.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica reconhecida a profissão de vaqueiro em todo território nacional.

Art. 2º - Considera-se vaqueiro:

I – O profissional que faz o trato, o manejo e a condução de espécies animais como bovinos, bubalinos, equinos, muares, caprinos e ovinos.

II – O profissional que presta consultoria técnica relacionada a questões de meio ambiente rural, eventos associados aos animais, trato e manejo de espécies animais indicadas no inciso I deste artigo.

Art. 3º - Para efeitos desta lei define-se “trato e manejo animal” como os cuidados que o vaqueiro deve ter para com as espécies sob sua responsabilidade, garantindo que eles não sejam submetidos à atos de violência e que recebam alimentação adequada e atendimento à saúde quando necessário.

Art. 4º – O vaqueiro responsável pela condução dos animais deve garantir a boa saúde desses animais ao longo de trajetos estabelecidos pelo próprio ou pelo contratante.

Art. 5º - A denominação “Vaqueiro” é reservada aos profissionais qualificados para compreender, tomar decisões e propor soluções sobre os problemas de trato, manejo e condução das espécies animais citadas no artigo primeiro desta lei, bem como ao estabelecido no Art. 1º desta lei.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

O semi-árido brasileiro, em sua amplitude trágica e cruel, tem exigido do sertanejo um esforço imenso para se adaptar e sobreviver à região. A natureza cruel fez surgir o trabalhador especialista em tocar o gado em meio à caatinga, com sua raridade de água e sua flora espinhenta. É o vaqueiro – o tocador de gado, o homem que conhece o sertão, o que corre atrás da novilha em meio aos mandacarus e xiques-xiques, pega o boi pelo laço, entoa o aboio em meio às noites enluaradas.

O vaqueiro nordestino, porém, é apenas um jeito de se fazer vaqueiro. Na realidade, o vaqueiro está por todos os recantos deste país. Porque onde há gado, é preciso alguém que toque esse gado, buscando pastos e lagoas para que o rebanho não passe fome ou sede. Vaqueiros há nas Minas Gerais, na Amazônia, Sul e Sudeste, Centro-oeste, Nordeste. Nos campos, pantanais, cerrados, caatinga, no litoral,...

No Nordeste a figura do vaqueiro se destaca muito provavelmente por conta de sua indumentária. Eis uma descrição peculiar dessa figura obtida em <http://www.terrabrasileira.net/folclore/regioes/7tipos/vacanod.html>:

No Nordeste o Vaqueiro trabalha com o boi, vive em função do boi, veste roupa feita com o couro do boi. A vestia do vaqueiro, de couro, resiste aos espinhos da caatinga, é a sua couraca, a sua armadura.

O couro, em geral, é curtido por processos primitivos, ficando com uma cor de ferrugem, flexível, macio. Tiram, geralmente, todos os pêlos. O gibão é o paletó de couro de vaqueta. Enfeitado com pespontos. Fechado com cordões de couro.

O para-peito, como o nome indica, protege o peito. Uma alça que passa pelo pescoço o segura. A perneira é uma perna de calça que cobre o pé até a virilha. As perneiras ficam presas na cintura. São duas pernas de calças soltas, deixando o corpo livre para cavalgar.

*As luvas cobrem as costas das mãos e deixam os dedos livres.*

*Nos pés as albergatas simples ou complicadas como as dos cangaceiros.*

Às vezes usam botinas, um sapatão fechado. E na cabeça o chapéu, que protege o vaqueiro do sol e dos golpes. Na sua copa às vezes bebem água ou comem. O jaleco parece um bolero, feito de couro de carneiro. É usado geralmente e, festas. O jaleco tem duas frentes: uma para o frio da noite, onde conservam a lã e a outra de couro liso para o calor do dia.

Este personagem que trabalha tão de acordo com os humores do meio ambiente, seja no pantanal ou na caatinga, não tem sua profissão regulamentada. Trata-se de uma cruel lacuna na legislação brasileira; aqui se revela a insensibilidade da nação para com estes trabalhadores.

O objetivo desse projeto, portanto, é resgatar uma dívida da nação para com estas pessoas que em todo Brasil desempenham sua atividade com afinco e competência. Queremos proporcionar aos vaqueiros o reconhecimento e a regulamentação da profissão, obtendo um registro que o possibilitará responder pelo exercício da profissão.

Sala das sessões de setembro de 2007

## ***Deputado Edigar Mão branca***

## ***Deputado Edson Duarte***